



38052/2023

02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Presidente Kennedy-ES, 14 de Dezembro de 2023.

Requerimento _____/2023 SEMUCTE



PROTOCOLO - PMPK Nº 038052/2023
SEC. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - 2013
SOLICITA CONTRATAÇÃO DE BANDA

Ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Sr. Filipe Martins Viana

Ilustríssimo Senhor Secretário,

Eu, Jorgian de Lima Gomes, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Presidente Kennedy, vêm por meio deste, solicitar a Contratação de Banda regional para execução de show na Orla da Praia de Marobá no dia 31 de Dezembro de 2023 para a Programação do RÉVEILLON 2024, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Horário	Unid
01	Show com BANDA PROJETO FEIJOADA	16:00h	Show (prestação geral do pacote de serviços)

N. Termos,
P. Deferimento.

Jorgian de Lima Gomes
Matrícula: 005830

Jorgian de Lima Gomes
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

38052/2023

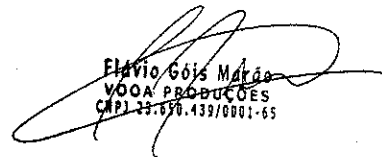
02



ORÇAMENTO - PROJETO FEIJOADA

- Proposta de orçamento para atender a prefeitura de Presidente Kennedy no dia 31/12/2023 na praia de Maroba as 16h.

Ítem	Descrição	Observação
Cachê - show da banda Projeto Feijoada.	R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)	➤ Cachê colocado com Nota Fiscal, transporte, alimentação e camarim incluso
Duração	2h	Sem intervalo


Flávio Góis Moraes
VOOA PRODUÇÕES
CNPJ 29.690.439/0001-65

ASSISTA O DVD "PROJETO FEIJOADA AO VIVO" COMPLETO - <http://migre.me/q7pJH>

Dúvidas entre em contato:
(28) 9 9963-7997
projetoifeijoada@gmail.com

www.projetoifeijoada.com.br
facebook.com/projeto.feijoada
Instagram @projetoifeijoada

38052/2023

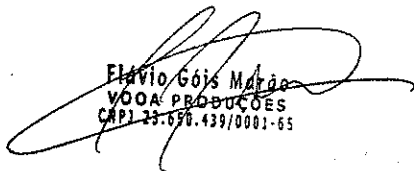
04
B

JUSTIFICATIVA DE REAJUSTE DE VALOR – PROJETO FEIJOADA

A banda Projeto Feijoada atua há mais de 15 anos no mercado e vem se profissionalizando cada vez mais. Ao longo dos anos atuando no setor público estagnou sua nota em 15mil (quinze mil reais) desde 2017. 6 anos se passaram e o valor continuou o mesmo e nesses anos houve:

- reajuste em todos os tipos de serviços
- reajuste nos materiais que a banda utiliza (instrumentos, cordas, etc)
- reajuste de cachê dos músicos contratados (freelancer)
- reajuste da mão de obra especializada que a banda contrata (roadies, técnicos de som, etc)
- inserção de pirotecnia (serpentinhas, papel picado, gerbs)
- inserção de mão de obra especializada de instalação de pirotecnia de palco

Para isso solicitamos um REAJUSTE de cachê no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)


FLAVIO GÓIS MATIAS
VOOA PRODUÇÕES
CPF 23.090.439/0001-65

38052/2023

05



RELEASE 2022

"É pagode, é samba, é rap, tudo misturado na panela!" Tudo começou num boteco entre amigos descontraído e tocando samba. A diversidade dos músicos contribuiu para que explorem outras sonoridades e o som já nasce na mistura de "temperos". O grupo que passeia pelo pagode, samba, rap e pop entre versões e músicas autorais, faz um show com balanço e muita energia. Possui três CD's gravados, Um Ep, três Singles e um DVD: **"Cardápio" (2009), "Se Joga Malandro" (2011), Single "Batucada" (2012), EP "Projeto Feijoada Con(m)vida" (2012), CD e DVD "Projeto Feijoada Ao Vivo #Podechegar" (2015), Single "Vou Pra Beira do Mar (2017), Single "Tamo Junto Nega" (2018/19)**

O DVD **"Projeto Feijoada Ao Vivo #PodeChegar"**, contou com participações de artistas como: B Negão (Planet Hemp), Gabriel Moura (Farofa Carioca), Arlindo Neto (filho do sambista Arlindo Cruz), Bibu e Monteiro (Trombone e sax dos Paralamas do Sucesso), Bubu trompete (Los Hermanos).

Em 2012 realizaram uma turnê europeia passando por 4 países – **Portugal, França, Inglaterra e Italia** - 32 dias e 18 apresentações que ocorreram em varias partes da Europa entre pub's casas de show como a **Guanabara** em Londres e **Alimentation Generale** em Paris.

PRÊMIOS: Omelete Marginal - **"Revelação da Música Capixaba" (2010)**, Jornal A Gazeta - **"Os Melhores do Ano" (2011)**, Votação Popular **"MB ao Vivo em Salvador" (2012)**, **"Prêmio da Música Popular Capixaba" (2015)**, Artista mais acessado **"Prêmio Palco MP3" (2015)**

COLETÂNEAS: Melody Box **"Fora da Caixa" (2012)** / iTunes **"The Best Of Samba Pop" (2012)** / iTunes **"Pop Soul Brazil" (2012)** / Sebrae **"Catálogo da Musica Capixaba"(2012)** / **"Coletivo Canarinho" (2013)** / **"Espírito Mundo" (2013)**

Pocket show de 27min do DVD e o clipe de **"A Noite é Nossa"** na grade de programação do **Canal MUSIC BOX BRAZIL** (123 da NET/CLARO/EMBRATEL/VIVO) o canal atinge cerca de 11 milhões de assinantes em todo o Brasil. Também com clipe na programação dos canais **MULTISHOW** (TVZ) e **CANAL BIS** (Programa Set List) ambos da **GLOBOSAT**.

A banda ficou entre as 3 selecionadas para o concurso **"A Mais Brava Banda do Verão"** (Jovem Pan Vitória e Brava Eventos). Em 2022 lançaram o EP ao vivo **"Resenha Projeto Feijoada"** com releituras e autoral. Em Outubro participam do **"Podcast Do Brito"** com um dos maiores influência dores do segmento. Novembro de 2022 recebem mais uma premiação dessa vez regional **"Prêmio Vida Capixaba"** como a banda mais votada com relevância no sul do ES. Agora se preparam para lançar o novo single **"Geladeira"** chegando no mercado com uma sonoridade diferente.



www.projetoifeijoada.com.br

Contratação/Orçamento: (28) 99963-7997 / contato@projetoifeijoada.com.br

38052/202306



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.650.439/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLAVIO GOIS MARAO 08797667781

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VOCA PRODUCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
-----------------------	-------------	----------------------

CEP 29.345-000	BAIRRO/DISTRITO ILMENITA	MUNICÍPIO MARATAIZES	UF ES
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FMARAO@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 9963-7997
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2023 às 09:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

38052/2027



07
J

Empresário(a)

Nome Civil FLAVIO GOIS MARAO
CPF 087.976.677-81

CNPJ 23.650.439/0001-65
Data de Abertura 12/11/2015

Nome Empresarial
FLAVIO GOIS MARAO 08797667781

Nome Fantasia
VOOA PRODUCOES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 12/11/2015

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29345-000	RUA BAHIA	1
Bairro	Município	UF
ILMENITA	MARATAIZES	ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	12/11/2015	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Televenda, Internet

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Bike propagandista independente

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Digitador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de

38052/2023 08

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38052/2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2000828015

NOME
FLAVIO GOIS MARAO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1485814 SSP ES

CPF
087.976.677-81

DATA NASCIMENTO
17/05/1979

FILIAÇÃO
JORGE ALEXANDRE MARAO
ELIANE DE OLIVEIRA
GOIS MARAO

PERMISSÃO

ACC

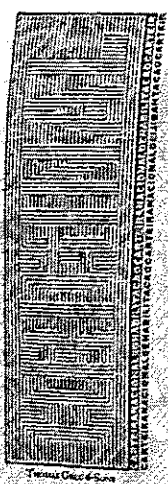
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01932225900

VALIDADE
19/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
18/08/2001

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
19/10/2020

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO EMISSOR

10011883910
ES361210086

PROIBIDO PLASTIFICAR
2000828015



DE CALADAMANTES GOIÁS

10/10/2013

150730195204



00 000 2-3-13 0735103.6

Pedido de Registro de Marca de Serviço (Mista)

Número do Processo: 906862361

Dados do Requerente

Nome: Flávio Góes Marão
 CPF/CNPJ Número INPI: 08767657791
 Endereço: Rua Resinado Machado, 52, Recanto, 2º Andar
 Cidade: Cachoeiro de Itapemirim
 Estado: ES
 CEP: 29373011
 País: Brasil
 Natureza Jurídica: Pessoa Física
 e-mail: marao@unial.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
 Natureza: Serviço
 Elemento Nominativo: Banda Projeto Fechada
 Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido realizada de necessária adequação aos padrões exigidos para a publicação da marca no INPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal. Portanto, se a mesma não corresponder à imagem desejada para registro nesse Órgão, substitua-a antes de finalizar o Pedido/Peção, observando as especificações constantes do Manual do Usuário.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(10) 41

Descrição da Especificação:

- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Espetáculos ao vivo (Apresentação de -)
- Organização de espetáculos (shows) [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Produção musical
- Shows (Produção de -)
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Conjunto musical (serviços de -) [serviços de entretenimento]
- Grupo musical

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9.279/96, declaro, sob as penas da Lei, que exerço efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - GFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
2	1	9	Músicos, homens com instrumentos musicais, maestros

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas

A partir de agora, o número 906862361 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a acolhida do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente. Portanto, acompanhe o andamento do seu processo, acessando regularmente a RPI.

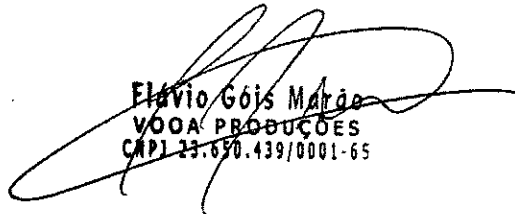
DECLARAÇÃO

A empresa VOOA PRODUÇÕES estabelecida na Rua Bahia, nº 01, Bairro Ilmenita, Marataízes – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 23.650.439/0001-65, por intermédio de seu representante legal o Sr. Flávio Góis Marão, portador da Carteira de Identidade nº 1.485.814-ES, DECLARA, que de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal.

Marataízes, 12 de Dezembro de 2023.

VOOA PRODUÇÕES

CNPJ: 23.650.439/0001-65


Flávio Góis Marão
VOOA PRODUÇÕES
CNPJ 23.650.439/0001-65

Contrato de Exclusividade Artística

INTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **FLÁVIO GÓIS MARÃO (VOOA PRODUÇÕES)**, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO O ARTISTA **Flavio Góis Marão, residente a rua Acre, 65, ilmenita, Marataízes-ES, CEP: 29345-000, inscrito sob CPF:087.976.677-81 da banda Projeto Feijoada**, NA FORMA ABAIXO:


Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **VOOA PRODUÇÕES / FLÁVIO GÓIS MARÃO**, Situada na Rua Acre, 65, ilmenita, Marataízes-ES, CEP: 29345-000 no Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.650.439/0001-65, neste ato representado por **Flávio Góis Marão**, Brasileiro, Solteiro, Empresário/Músico, Carteira de Identidade nº 1.485.814 ES, CPF nº. 087.976.677-81, residente e domiciliado na Rua Rua Acre, 65, ilmenita, Marataízes-ES, CEP: 29345-000 – ES, no Estado do Espírito Santo doravante denominado **EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, e de outro lado, como **Músico/Artista, Flavio Góis Marão, residente a Rua Acre, 65, ilmenita, Marataízes-ES, CEP: 29345-000, inscrito sob CPF:087.976.677-81 da banda Projeto Feijoada, detentor da patente de registro no INPI nº 906862361** tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome do seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, números de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário e o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – o presente contrato entra em vigor da data de sua assinatura e tem duração de 05 (cinco) anos, sendo POSSÍVEL a renovação por período igual, mediante assinatura de documento de prorrogação; caso contrário fica este acerto automaticamente extinto, não criando ônus a nenhuma das partes.



VOOA Produções, (23.650.439/0001-65) - venda exclusiva da banda Projeto Feijoada



CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito foro da cidade de Marataízes, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus efeitos legais.

Marataízes, 08 de Dezembro de 2022.

OFICIO NOTAS

REPRESENTANTE - VOOA PRODUÇÕES / FLÁVIO GÓIS MARÃO

CNPJ: 23.650.439/0001-65

OFICIO NOTAS

REPRESENTADO - FLAVIO GÓIS MARÃO / PROJETO FEIJOADA

CPF: 087.976.677-81 / INPI: 906862361

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
RUA RIO GRANDE DO SUL, 20 - BAIRRO ILMENITA - MARATAÍZES-ES - FONE/FAX: (26) 3352-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de FLAVIO GOIS MARÃO, e dou fé
Em Teste de Verdade.
Marataízes-ES, 08 de dezembro de 2022-16:41:29. Cód.: 00238006-06
Polyana da Silva Balduino-Escritora
São: 022053 Q3R2217-01816. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Qtd: 1 - Emplumados: R\$ 6,32 / Assin. R\$ 0,23 / Total: R\$ 6,55



38052/2023



CARTÃO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Windsor Beiring Antunes - OFICIAL
Praça Domingos José Martins, 176 - Centro - CEP 29330-000 - Itapemirim - ES

CERTIFICO e dou fé, que este título foi
Protocolado sob o nº 6873 L. A-7 fls. 182
Registrado sob o nº 5796 L. B-20 fls. 104
09/12/2015
ITAPEMIRIM - ES

Emerson Jacob Holz
Emerson Jacob Holz
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021378 PGX150301620

Registrado sob nº 5796 em 09/12/2015

Emolumentos: R\$101,49 Taxas: R\$39,71 Total: R\$141,20

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

16
AB

38052/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781
CNPJ: 23.650.439/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:36:43 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **3398.2704.096E.42F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

38052/2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.650.439/0001-65
Razão Social: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781
Endereço: RUA ACRE 65 / ILMENITA / MARATAIZES / ES / 29345-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2023 a 03/01/2024

Certificação Número: 2023120521245659322898

Informação obtida em 12/12/2023 14:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



38052/2023

18
[Handwritten signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230001356733

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.650.439/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 12/12/2023, válida até 11/03/2024.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 12/12/2023.

Autenticação eletrônica: 001F.7C38.72C0.CE43



38052/2023¹⁹

Prefeitura Municipal de Marataízes
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0010869

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
FLAVIO GOIS MARAO 08797667781

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 23.650.439/0001-65
RUA BAHIA, Nº 01 , ILMENITA MARATAIZES - ES, CEP 29345-000

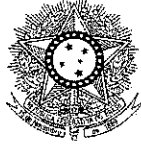
Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a crédito tributários administrativos pela Secretária Municipal de Finanças e a inscrições em Dívida Ativa executadas administrados pela Procuradoria Geral do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Marataízes - ES. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação se sua autenticidade na internet, no endereço www.marataizes.es.gov.br.

Chave de validação da certidão: 20230010869

Validade 30 dias

Emitida Terça-Feira, 12 de Dezembro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.650.439/0001-65

Certidão nº: 71306029/2023

Expedição: 12/12/2023, às 14:31:39

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO GOIS MARAO 08797667781 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.650.439/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

38052/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAIZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Gerado em: 23/01/2023 08:25:12

PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão Social: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781

Nome Fantasia: VOOA PRODUÇÕES

Endereço: RUA ACRE, 65, - ILMENITA

MARATAIZES - ES - CEP: 29345-000

E-mail: fmarao@gmail.com - Fone: (28)9963-7997 - Celular: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000032252 - CPF/CNPJ: 23.650.439/0001-65

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data de Emissão 23/01/2023	Código de Verificação para Autenticação ec51d6916cafa502c63881edc3e28917	Regime Tributário Microempresário Individual (MEI)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 53
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município		

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	CPF/CNPJ 27.142.694/0001-58	Inscrição Estadual	
Endereço RODOVIA EDIVAL JOSÉ PRETI	Número 1.620	Complemento KM 21,5	Bairro VILA RESIDENCIAL SAMARCO
CEP 9230-000	Município ANCHIETA	UF ES	Telefone e-mail

DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(Valores em R\$)

Serviço Principal: 12.13 - PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOW, BALLET,

Descrição do Serviço	Un.	Quant.	Valor	Alíquota	Valor Serviço
----------------------	-----	--------	-------	----------	---------------

SHOW DA BANDA PROJETO FEIJOADA PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE VERAO 2023 EM IRIRI, MUNICIPIO DE ANCHIETAVES NO DIA 21/01/2023 AS 21H. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023. PROCESSO NÚMERO: 432/2023	UN	1,00	15.000,00	0,00	15.000,00
--	----	------	-----------	------	-----------

VALOR TOTAL DA NOTA	DEDUÇÕES	DESC. INCONDICIONAL	BASE DE CÁLCULO	ISS A RECOLHER
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					TOTAL DEMONSTRATIVO	DESCONTOS DIVERSOS	VALOR LÍQUIDO
INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

OBSERVAÇÕES

CONTA PARA DEPOSITO
Dados Bancários:
Banco Do Brasil
FLÁVIO GÓIS MARÃO / VOOA PRODUÇÕES
Agencia: 3207-7
Conta Corrente: 17.114-0

OUTRAS INFORMAÇÕES

ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDO POR EMPRESA QUE DECLARA ESTÁ INSCRITA COMO MEI NO CADASTRO MERCANTIL, NESTA CONDIÇÃO FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO ISSQN.

CASO O DOCUMENTO SEJA DAPS, O PRESTADOR DEVERÁ ANEXAR O COMPROVANTE DA SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO MEI.

CONSULTE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO NO SITE: <http://www.marataizes.es.gov.br>

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site www.marataizes.es.gov.br

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: FLAVIO GOIS MARAO 08797667781 A NOTA FISCAL Nº 53, EMITIDA EM 23/01/2023 NO VALOR R\$ 15.000,00

DATA DO RECEBIMENTO:...../...../.....

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

DIÁRIOS OFICIAIS COMPROBATÓRIOS

Em 2017 o cachê da banda era de R\$12.000,00 (doze mil reais)

le 2017

DOM nº 5366 Página 5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 081/2017.

CONTRATADO: FLÁVIO GÓIS MARÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT.

OBJETO: Apresentação Musical do Projeto Feijoada, no dia 28 de junho de 2017, com duração de 02 (duas) horas, Neste Município, em virtude da Festa de Cachoeiro de Itapemirim 2017.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: 12010035

Órgão/Unidade:12.01,Programa de Trabalho:13.392.1228.1.124,
Despesa: 3.3.90.39.22.00.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal,
Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal
de Cultura e Flávio Góis Marão - Representante da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 –16.454/2017.

No mesmo ano de 2017 o cachê foi reajustado em R\$15.000,00 (quinze mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 006029/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028022/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA FLAVIO GOIS MARAO 08797667781, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.159, de 06 de janeiro de 2015, neste ato pelo seu representante legal, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, Sr. ZENILDO DA ROSA PORTO, brasileiro, portador do CPF nº 001.725.847-28 e RG nº 1.998.940 SPTC/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a empresa **FLAVIO GOIS MARAO 08797667781**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.650.439/0001-65, com endereço na Rua Acre, nº 65, Ilmenita, Marataizes/ES - CEP: 29.345-000, neste ato pelo seu representante legal, Sr. **FLAVIO GOIS MARAO**, brasileiro, portador do CPF nº 087.976.677-81 e RG nº 1.485.814 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 65, Ilmenita, Marataizes/ES, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente contrato de acordo com a Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, com o fulcro no **Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, que se regerá mediante cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para apresentação de Show Musical Artístico com o Grupo Projeto Feljoada, a ser realizar-se na orla da Praia de Marobá no dia 15 de janeiro de 2017, para atender a programação de verão, deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
2.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após conferência e aceite expresso dos serviços pelo setor competente.
2.3 - A critério da Contratante, dos pagamentos devidos ao Contratado poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, tendo início com a assinatura do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Apoio e Realização de Eventos Turísticos - 3.3.90.39.00000 - Outros.

Também ao longo desses 6 anos a banda se destacou na imprensa, lançou diversos materiais e também se destacou em premiações. Abaixo iremos descrever alguns desses itens:

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº0300/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0298**

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, , no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Procedimento Licitatório, para Contratação da "**BANDA PROJETO FEIJOADA**", através da empresa FLAVIO GOIS MARAO inscrita no CNPJ sob o Nº 23.650.439/0001-65, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Iriri, neste Município.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA PROJETO FEIJOADA"

DIA	HORA	LOCAL
30 DE DEZEMBRO DE 2023	18:00h às 20:00h	BALNEÁRIO DE IRIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071
Natureza de despesa: 3.3.90.39.69
Fonte de recurso: 2.500.0000.9999
Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
Processo Administrativo: 21979/2023

OBS: Publicação suplementar no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

PUBLICADO EM 05 / 12 / 2023
EM CONFORMANÇA COM O ART. 82 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
Balas

segunda-feira, 04 de Dezembro de 2023

345

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Processo Administrativo: 21966/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1216359

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº299/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0297

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **FABRICIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no Artigo 25, Inciso III, 26 e 29 da Lei 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da **"BANDA MARCELO RIBEIRO E BANDA B"**, através da empresa **BACKSTAGE PRODUÇÕES - EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **16.904.945/0001-78**, para atender a programação de REVEILLON, no balneário de

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA MARCELO RIBEIRO E BANDA B"

DIA	HORA	LOCAL
31 de Dezembro de 2023	21:00h às 23:00h	Balneário de Castelhanos

As despesas decorrente para execução do serviço objeto da inexigibilidade de licitação correrão a conta da dotação orçamentária:

Secretaria: Turismo Comércio e Empreendedorismo

Função programática: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 2.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Processo Administrativo: 21998/2023

OBS: Publicação suplementar no DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Protocolo 1216369

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0300/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0298

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA PROJETO FEIJOADA"**, através da empresa **FLAVIO GOIS MARAO** inscrita no CNPJ sob o Nº **23.650.439/0001-65**, para atender a Programação de Verão, no Balneário de Iriri, neste Município.

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA PROJETO FEIJOADA"

DIA	HORA	LOCAL
30 DE DEZEMBRO DE 2023	18:00h às 20:00h	BALNEÁRIO DE IRIRI

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 2.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Processo Administrativo: 21979/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

Protocolo 1216435

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº302/2023
ID TCES: 2023.007E0700001.10.0300

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. FABRICIO PETRI**, **080.134.247-31**, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 26 e fundamentado no Artigo 25, Inciso III da lei 8.666/93, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação da **"BANDA COMICHÃO"**, através da empresa **J. E. DE FARIAS NETO** inscrita no CNPJ sob o Nº **15.325.591/0001-44**, para atender a Programação de REVEILLON, neste município..

Conforme Cronograma abaixo:

"BANDA COMICHÃO"

DIA	HORA	LOCAL
01 DE JANEIRO DE 2024	00:00h às 02:00h	PRAIA CENTRAL

A despesas decorrentes da execução orçamentarias do objeto desta Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO

Classificação Funcional: 23.695.0028.2.071

Natureza de despesa: 3.3.90.39.69

Fonte de recurso: 2.500.0000.9999

Ficha: 440

Valor Global da Contratação: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Processo Administrativo: 21890/2023

OBS: Publicado no mural da prefeitura com base no artigo 82 da LOM - Lei Orgânica Municipal.

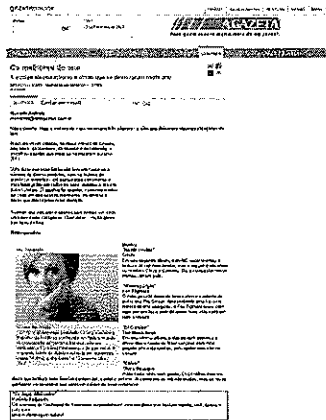
Protocolo 1216461

PROJETO FEIJÃOADA

CLIPPING



JORNAL AQUI NOTÍCIAS – 02/2012



GAZETA ONLINE - MELHORES DO ANO 2011 – 02/2012

JORNAL O FATO – 09/2011



TV UOL – PROGRAMA MB PELO BRASIL (GRAVADO EM SALVADOR) – 09/2011



CADERNO 2 – JORNAL A GAZETA – 08/2011

38052/2023

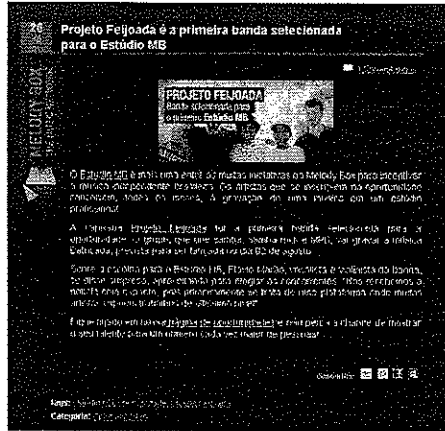
29
\$



JORNAL A GAZETA – 02/2011



SITE MELODY BOX – EVENTO MB AO VIVO EM SALVADOR 09/2011



SITE MELODY BOX – PRIMEIRA BANDA SELECIONADA PARA O ESTÚDIO MB

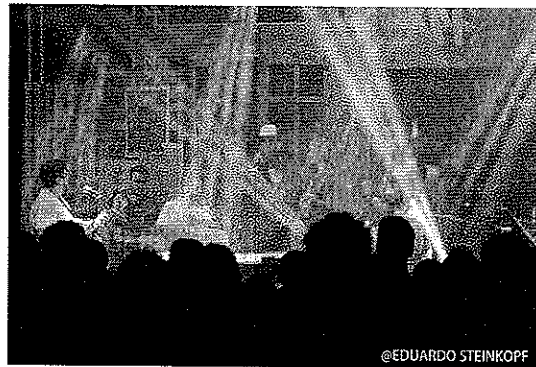
DVD



Participação de Arlindo Neto (filho de Arlindo Cruz)



Participação do B Negão (Planet Hemp)



Participação de Gabriel Moura (parceiro do Seu Jorge e principal compositor do artista em seus maiores sucessos como: burguesinha, mina do condomínio, quem não quer sou eu, amiga da minha mulher, entre outras)



Jornal A Gazeta



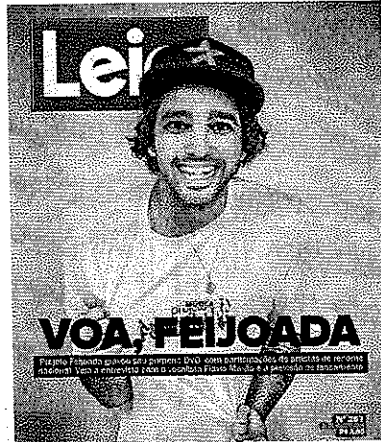
JORNAL A GAZETA 2015



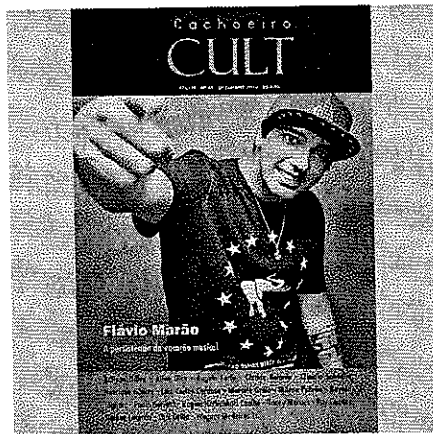
JORNAL A TRIBUNA AT2 – 21/09/2015

38052/2023

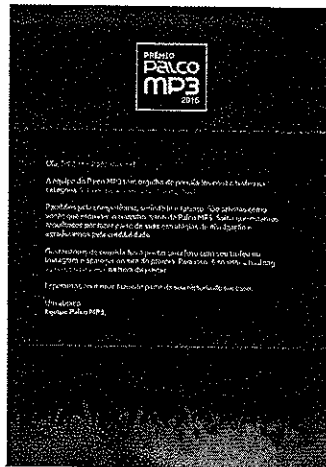
33
[Handwritten signature]



CAPA DA REVISTA LEIA COM ENTREVISTA 2014



CAPA DA REVISTA CACHOEIRO CULT COM ENTREVISTA 2014



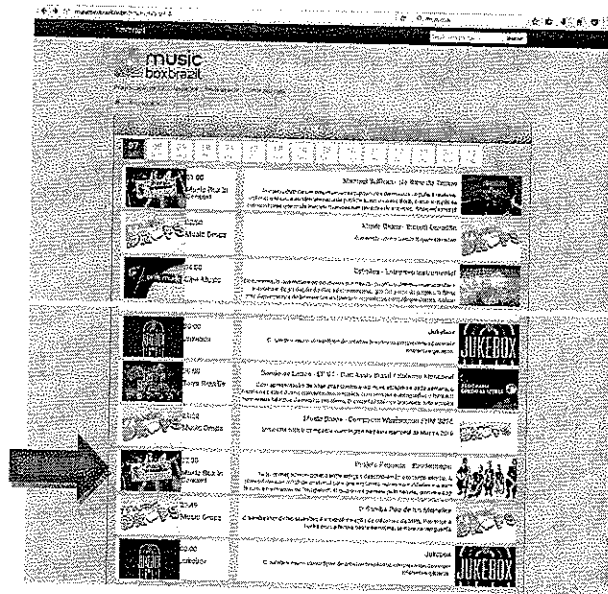
Artista mais acessado na plataforma nacional – PRÊMIO PALCO MP3



DISCOGRAFIA (SEM AS COLETÂNEAS)

Cardápio (2009), Se Joga Malandro (2011), Batucada EP (2012), Projeto Feijoada Con(m)vida (2012), Projeto Feijoada Ao Vivo (2015)

A BANDA ENTROU PARA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO CANAL NACIONAL MUSIC BOX BRAZIL QUE POSSUI 11 MILHÕES DE ASSINANTES. ESTREIOU NO DIA 07/01/2017 E PERMANECE POR TEMPO INDETERMINADO NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA PARA TODO OS ASSINANTES DO BRASIL



CLIPE NOS CANAIS GLOBOSAT

MULTISHOW



CANAL BIS



projetofoeijoad@gmail.com
www.projetofoeijoad.com.br



ANO DE 2017

A BANDA ENTROU PARA A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO CANAL NACIONAL MUSIC BOX BRAZIL QUE POSSUI 11 MILHÕES DE ASSINANTES. ESTREIOU NO DIA 07/01/2017 E PERMANECE POR TEMPO INDETERMINADO NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA PARA TODO OS ASSINANTES DO BRASIL



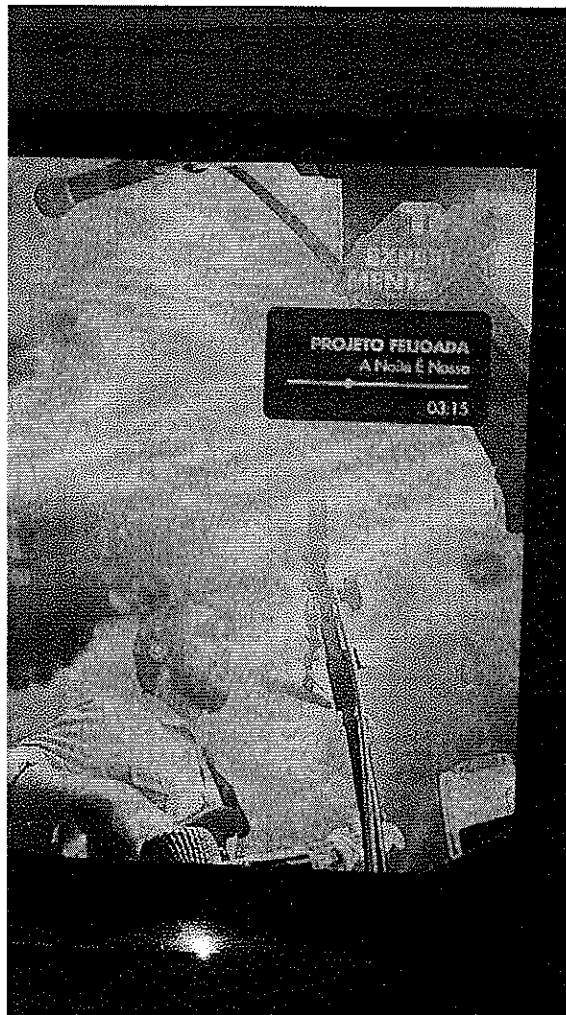
The screenshot shows the website for Music Box Brazil. At the top left is the logo "music boxbrazil". Below it are navigation links: "Programação na TV", "Magazine", "Como assistir", and "Envie seu clipe". A main navigation bar includes "Programação", "Artistas", "Shows", "Vídeos", "Álbuns", "Músicas", "Notícias", "Contato", and "Sobre". The main content area features a profile for "Projeto Feljoda" with a photo of a band member and the text "Projeto Feljoda - #podechegar". Below this is a "Próximos Horários" section.

38052/2023

38
[Handwritten signature]

CLIFE NOS CANAIS GLOBOSAT

MULTISHOW (15/04/2017)



38052/2023

39
[Handwritten signature]

CANAL BIS (21/04/2017)



MÍDIA

A Banda lançou um novo single em 2017 que foi noticiado em vários jornais entre eles o Folha Vitória e Viva Cachoeiro.



SHOWS E BALADAS Localidade - Quero festar... Ver todos

Novo single da banda de Cachoeiro, Projeto Feijoada, já está na internet

Guilherme Gomes

04/02/2017 às 10:44 - Atualizado em 03/02/2017 às 16:17



ÚLTIMAS NOTÍCIAS DE SHOWS E BALADAS

- PRIMEIRA: Cantor mineiro faz sucesso com soul e sertanejo e grava primeira clippe solo
DIÁRIO: Produção diz ser falsa a notícia divulgada na rede social sobre Festival de Alegre em 2018
PROGRAMAS: Cinema, shows e festival de cerveja na agenda do Sul do ES
MÚSICA: Rock'n'roll e estêreo na agenda do Sul ES
SERIES: Show em homenagem aos grandes do rock será em área coberta

"Voa, Feijoada". Na noite de quinta-feira (2) os cachoeirenses do Projeto Feijoada fizeram o lançamento do seu mais recente single com a música "Voa Pra Beira do Mar". A música é uma parceria entre o vocalista Flávio Matão e o rapper cachoeirense TJ LUX.

Este é o primeiro trabalho do grupo após o lançamento do DVD/CD "Projeto Feijoada Ao Vivo", em 2015. A música traz uma linha melódica com características da música pop e do rap nacional, tudo isso com o tempero da música que a banda possui em seu DNA. Nós sempre gostamos de experimentar sonoridades diversas, tentando sempre manter um diálogo com o samba, ritmo que caracterizou os trabalhos da banda durante os sete anos", disse Matão.

O novo single foi lançado primeiramente no canal oficial do grupo no youtube (youtube.com/projetoifeijoada), depois no facebook e em todas as plataformas streaming (Spotify, Deezer, Google Play, Apple Music, iTunes, REX).

Outra novidade é o preview de início das gravações do vídeo clippe de "Voa Pra Beira do Mar" para o mês de março. "Essa música é o pontapé inicial para novas canções que vão em forma de single durante este ano de 2017", finaliza o vocalista.

Projeto Feijoada

A banda surgiu da reunião de amigos em um bar e os tocamto sambas. A diversidade das músicas contribuiu para que fossem exploradas outras sonoridades. O grupo passou pela samba, groove e pop entre versões e músicas autorais. Possui três CDs gravados: "Cartão" (2009), "Se Joga Malandrin" (2011) e "Projeto Feijoada Ao Vivo #Podochegar" (2015), dois EPs: "Balçada" (2012), "Projeto Feijoada Conjunção" (2012), e um DVD: "Projeto Feijoada Ao Vivo #Podochegar" (2015).

O último trabalho, DVD "Projeto Feijoada Ao Vivo #Podochegar", contou com participações de artistas como: B. Negrão (Planet Hemp), Gabriel Moura (Farofa Carioca), Atáides Neto (filho do sambista Atáides Cruz), Biko e Monteiro (Trombone e sax dos Paralamas do Sucesso), Dabu (trompete (Los Hermanos).

VEJA TAMBÉM

PARTICIPE E COMENTE

0 Comments

Sort by: votes

Post a comment

Facebook Comments Page

Controla tudo pelo Celular. PEÇA JÁ O SEU. nu bank

Viva Cachoeiro. Viva Cachoeiro em 2017. Viva Cachoeiro em 2017

ATREVA-SE AO INESPERADO. FAÇA UM ORÇAMENTO. PESSOAL CANTO

MAIS LIDAS. Produção diz ser falsa a notícia divulgada na rede social sobre Festival de Alegre em 2018. Luan Santana virá calouro e lança buzzmeia em filme sobre Chacrinha. Cantor mineiro faz sucesso com soul e sertanejo e grava primeira clippe solo

BLOGS E COLUNAS. Iluro Oliveira. Celena do Ramon Barros. Meira Tófolo. Alexandre Garcia. Lufz Trevisan

38052/2023

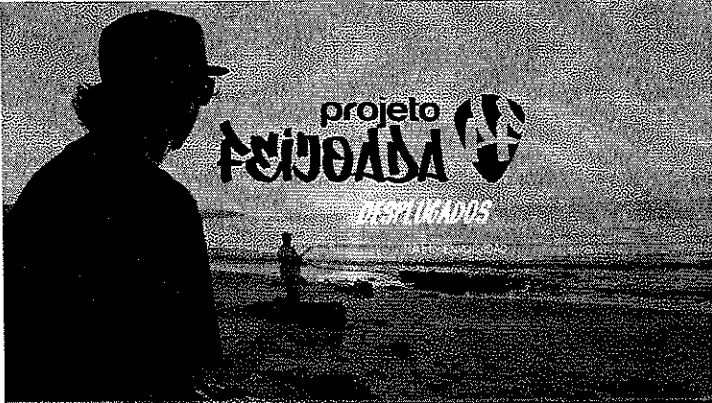
43
[Handwritten signature]

SPOTIFY

O single lançado em 2017 “vou pra beira do mar” disponível em todas as plataformas digitais, entre elas o Spotify.



CLIQUE NO YOUTUBE – PROJETO “DESPLUGADOS” (13/06/2017)



Descrição ✕

Envolvidão (Rael) - Desplugados #01 Projeto Feijoada

13.455
Visualizações

2017
13 de jun.

DESPLUGADOS é uma série de versões que a banda Projeto Feijoada irá executar de forma acústica e simples.
Música: Envolvidão
Artista: Rael
Ficha Técnica
Vídeo: Cronos Filmes
Captação de Vídeo: Thales Perim
Captação de Áudio: Rhamon Macedo
Gravado em Plano Sequência na Praia das Falésias em Marataízes/ES
APOIO:
RHM Stúdio
Na Onda Surf Shop (Barra de Itapemirim-Marataízes)

VEJA NOSSO DVD COMPLETO NA ÍNTEGRA NESSE LINK:
👉 • Projeto Feijoada ...

contatos:
contato@projeto-feijoada.com.br
www.projeto-feijoada.com.br
+55 (28) 99963-7997
instagram @projeto-feijoada

ANO 2018

LANÇAMENTO DO SINGLE "TAMO JUNTO NEGA"



The image is a screenshot of a music player interface. At the top, there is a back arrow icon. Below it is the album art for 'Tamo Junto Nega', which features a black and white photograph of a person's profile looking out over a body of water. The text 'TAMO JUNTO NEGA' is overlaid on the top left of the image, and 'Projeto Feijoada' is written in a small font at the bottom left of the image. Below the album art, the title 'Tamo Junto Nega' is displayed in a large, bold font. Underneath the title, the artist's name 'Projeto Feijoada' is shown with a small icon to the left. Below the artist name, it says 'Single • 2018'. There are several icons in a row: a checkmark, a download arrow, three dots, a shuffle icon, and a play button. Below this row, the title 'Tamo Junto Nega' and artist 'Projeto Feijoada' are repeated. At the bottom, the release date '17 de novembro de 2018' and duration '1 música • 3min18s' are shown. At the very bottom, there is another instance of the artist's name 'Projeto Feijoada' with its logo.

Tamo Junto Nega
Projeto Feijoada
Single • 2018

Tamo Junto Nega
Projeto Feijoada

17 de novembro de 2018
1 música • 3min18s

Projeto Feijoada

g1

ESPIRITO SANTO



Foto: Thales Perim/ Divulgação

Projeto Feijoada lança o single de 'Tamo Junto Nega'

Canção tem uma pegada pop misturada ao samba e é de autoria do vocalista da banda Flávio Marão, em parceria com Eduardo Sampaio "Duda Rasta".

Por G1 ES

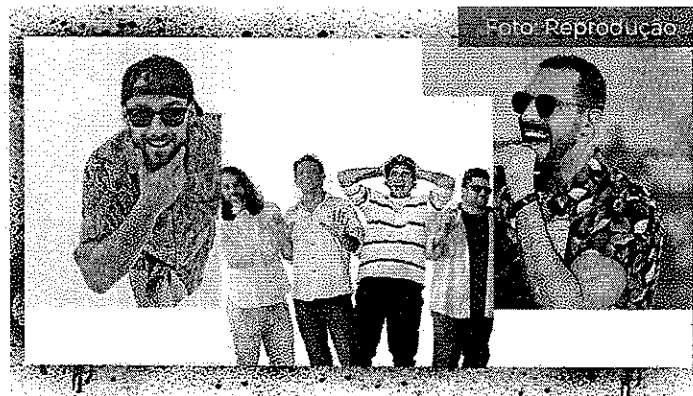
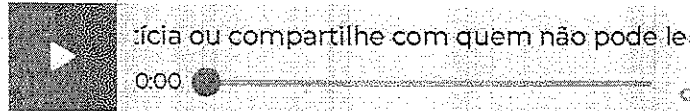
16/12/2018 12h44 · Atualizado há 4 anos

ANO 2020

Verão de 2020 a banda foi selecionada como finalista do concurso "A mais brava banda do verão" em parceria com a Brava eventos e a rádio Jovem Pan de vitória. A banda se apresentou na Multiplace Mais junto com Xande De pilares

 Redação Folha Vitória

13 de Janeiro de 2020 às 09:20
Atualizado 13/01/2020 09:20:22



O grupo Projeto Feijoada e os cantores Marcus Rauta e Ismail Gonçalves são os três finalistas do concurso "A Mais Brava Banda do Verão". O anúncio oficial aconteceu no dia 30 de dezembro, durante o programa Happy Hour, na

LANÇAMENTO DO SINGLE "PRA TE RECEBER"

The image is a screenshot of a music player interface. At the top, there is a back arrow icon. Below it is a large album art image showing a person's silhouette in front of a whiteboard with the text 'Pra Te Receber' written on it. The artist's name 'Projeto Feijoada' is written in cursive at the bottom of the album art. Below the album art, the title 'Pra Te Receber' is displayed in a bold font, followed by the artist's name 'Projeto Feijoada' and the text 'Single • 2020'. A row of icons includes a checkmark, a download arrow, a three-dot menu, a share icon, and a play button. Below this, the title 'Pra Te Receber' and artist 'Projeto Feijoada' are repeated. At the bottom, the release date '14 de outubro de 2020' and the track information '1 música • 2min35s' are shown.

Pra Te Receber
Projeto Feijoada
Single • 2020

Pra Te Receber
Projeto Feijoada

14 de outubro de 2020
1 música • 2min35s

Entrevista

Projeto Feijoada mostra a força da música do interior do ES

A banda de Cachoeiro de Itapemirim lança o single "Pra Te Receber", com uma sonoridade um pouco diferente, mas ainda com assinatura do sambaço que marca a carreira do Projeto Feijoada

Rafael Braz | Colunista de cultura

rbraz@redegazeta.com.br

Vitória

Publicado em 06/11/2020 às 05h01



agazeta.com.br

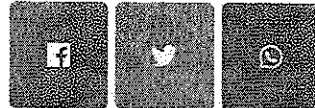
GRAVAÇÃO DA LIVE "PROJETO FEIJOADA 10 ANOS"



Projeto Feijoada comemora 10 anos com live solidária

Durante a transmissão, o Projeto Feijoada vai recolher doações para doar aos profissionais do setor de eventos e também para famílias que foram afetadas economicamente pela pandemia do coronavírus.

Por: Redação em 24 de julho de 2020



38052/2023

49
A

LANÇAMENTO DO EP "PROJETO FEIJOADA 10 ANOS" AO VIVO

JORNAL
fato
.COM.BR

Publicidade

10 ANOS **maio**
amarelo
NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA

**Projeto Feijoada lança
coletânea da live de 10
anos da banda**


As músicas estão disponíveis em todas
as plataformas digitais

21/09/2020 10:35



38052/2023

50
[Handwritten signature]



Live Projeto Feijoada 10 Anos
Projeto Feijoada
Album • 2020

Intro / Pra Te Receber - Live
Projeto Feijoada

Pé na Areia - Live
Projeto Feijoada

Na Rua, na Chuva, na Fazenda - Live
Projeto Feijoada

Vou pra Beira do Mar - Live
Projeto Feijoada

ANO 2022

LANÇAMENTO DO EP E DO DVD "RESENHA PROJETO FEIJOADA" AO VIVO

The screenshot shows a music player interface for the album "Resenha Projeto Feijoada". At the top is a black and white photo of the band members performing live. Below the photo, the album title "Resenha Projeto Feijoada" is displayed, followed by the artist name "Projeto Feijoada" and "Álbum • 2022". There are icons for playlist, download, and a play button. The track list includes:

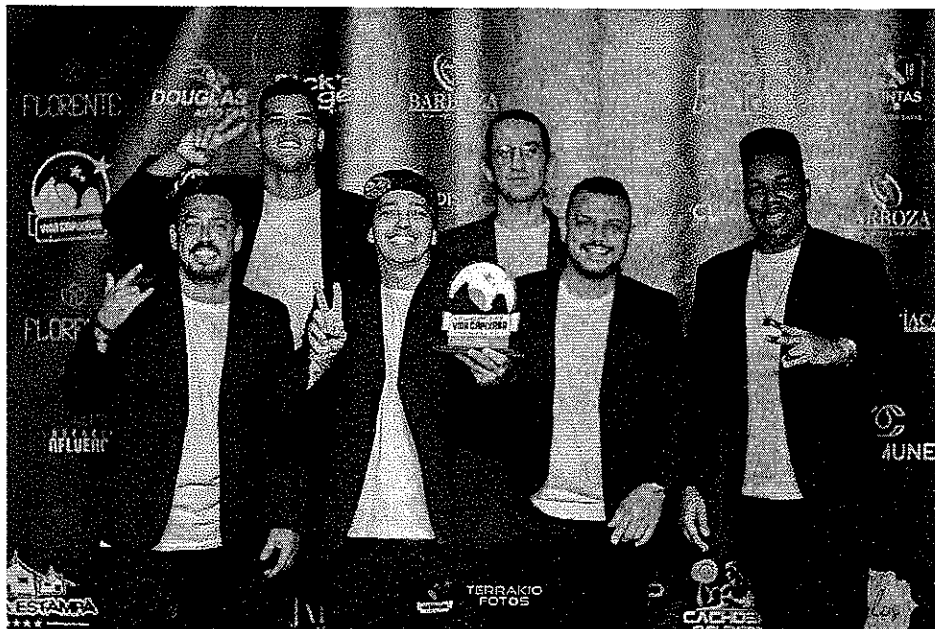
- Meu Mar / Haverá
- Marina
- Varias Queixas
- Deixa / Morena / Pupila / Tem Café

DVD YOUTUBE

INÍCIO **VÍDEOS** SHORTS PLAYLISTS COMU

-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Final Feliz
358 visualizações · há 1 ano
4:06
-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Deixa/Morena/Pupila/
Tem Café
425 visualizações · há 1 ano
9:12
-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Marina
213 visualizações · há 1 ano
2:46
-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Chuva de Alegria
175 visualizações · há 1 ano
3:42
-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Varias Queixas
207 visualizações · há 1 ano
3:53
-  Resenha Projeto Feijoadá :
- Eu Não Posso Deixar de
Acreditar (Autorial)
189 visualizações · há 1 ano
4:16

VENCEDORES DO "PRÊMIO VIDA CAPIXABA" – CATEGORIA BANDAS



LANÇAMENTO DA MÚSICA E CLIPE "GELADEIRA"



The image is a screenshot of a music player interface. At the top, there is a back arrow icon. Below it is a square album cover featuring five men standing in a row. The text 'PROJETO FEIJOADA' is at the top of the cover, and 'GELADEIRA' is written in large, bold letters across the middle. Below the album cover, the title 'Geladeira' is displayed in a large font. Underneath the title, it says 'Projeto Feijoada' with a small icon of a hand holding a heart. Below that, it says 'Single • 2022'. There are several icons in a row: a checkmark, a download arrow, three dots, a shuffle icon, and a play button. Below these icons, the title 'Geladeira' and artist 'Projeto Feijoada' are repeated. At the bottom, the release date '18 de novembro de 2022' and the track information '1 música • 3min1s' are shown.

Geladeira
Projeto Feijoada
Single • 2022

Geladeira
Projeto Feijoada

18 de novembro de 2022
1 música • 3min1s

55

MÚSICA

PROJETO FEIJOADA LANÇA NOVO SINGLE "GELADEIRA"

BANDA TAMBÉM ACABA DE GANHAR O "PRÊMIO VIDA CAPIXABA", COMO A BANDA MAIS VOTADA COM RELEVÂNCIA NO SUL DO ESTADO

"É pagode, é samba, é rap, tudo misturado na panela", assim podemos nos referir ao Projeto Feijoada, uma banda que começou em um boteco e ganhou os palcos e o coração do público. Com essa mistura de ritmos que faz todo mundo cantar e dançar, a banda tem três CDs gravados, sendo: "Cardápio", "Se Joga Malandro" e "Projeto Feijoada Ao Vivo #PodeChegar", um EP chamado "Projeto Feijoada Con(m)vida", um DVD "Projeto Feijoada Ao Vivo #PodeChegar" e os singles "Batucada", "Vou Pra Beira do Mar" e "Tamo Junto Nêga".

Mas não para por aí. A banda acaba de lançar a música "Geladeira" que já está fazendo o maior sucesso e na ponta da língua das pessoas. "Essa música é leve, animada e conta a história de uma menina que enrola um cara de segunda a quinta e, quando chega o fim de semana, ela sai com as amigas e dá um "perdido". Transformamos em melodia uma situação que aconteceu tanto

com homens quanto com mulheres solteiras", conta o compositor e vocalista do Projeto Feijoada, Flávio Marão.

O clipe foi lançado no YouTube de Leandro Brito, dono do maior canal de samba e pagode da plataforma, acumulando mais de 1 milhão de inscritos. "É uma honra ter o nosso clipe com o selo do Leandro Brito e estar no mesmo canal que grandes nomes da música, como: Menos é Mais; Di Propósito; Quinteto S/A, entre outros que, hoje, são referências no cenário musical", diz o vocalista.

Com 12 anos de estrada, a banda coleciona memórias e grandes parcerias. "Tivemos o privilégio de gravar com grandes nomes da música, como o B Negão, do Planet Hemp; Gabriel Moura, do Farofa Carioca; Arlindinho; Bibu e Monteiro, dos Paralamas dos Sucessos e Bubu Trompete, dos Los Hermanos. Além disso, já fizemos shows em Portugal, França, Inglaterra e

Itália. Foram 32 dias viajando pela Europa com 18 apresentações. Uma sensação única e indescritível de podermos chegar tão longe com a nossa música", afirma Marão.

É essa música que faz com que o Projeto Feijoada colecione prêmios. Eles já levaram para casa o título de "Revelação da Música Capixaba", em 2010, premiação feita pelo Omelete Marginal; ganharam "Os melhores do Ano", em 2011, do Jornal A Gazeta; "MB ao Vivo em Salvador", em 2012; "Prêmio Música Popular Capixaba", em 2015; e foram os artistas mais acessados, ganhando o "Prêmio Palco MP3", em 2015. "Ficamos muito felizes com esse reconhecimento e com o carinho do público. Se não fossem eles, nada disso seria possível", conta Flávio Marão.

Fechando o ano com chave de ouro, a banda acaba de receber mais uma premiação. Dessa vez, ganharam o "Prêmio Vida Capixaba", como a banda mais votada com relevância no Sul do Estado. "Essa é mais uma confirmação de que estamos no caminho certo. Depois de dois anos difíceis por conta da pandemia, voltamos com tudo e estamos sempre inovando e trazendo o melhor para o nosso público", diz Marão.

Para 2023, o Projeto Feijoada tem grandes novidades e boas expectativas. "Queremos seguir uma sequência de singles que serão lançados por trimestre. A música "Geladeira" é só a primeira de muitas que virão e, com certeza, vão agradar a todos. Esperamos um novo ano com muitas realizações, shows, alegria e muito amor", finaliza o vocalista do Projeto Feijoada, Flávio Marão. ●



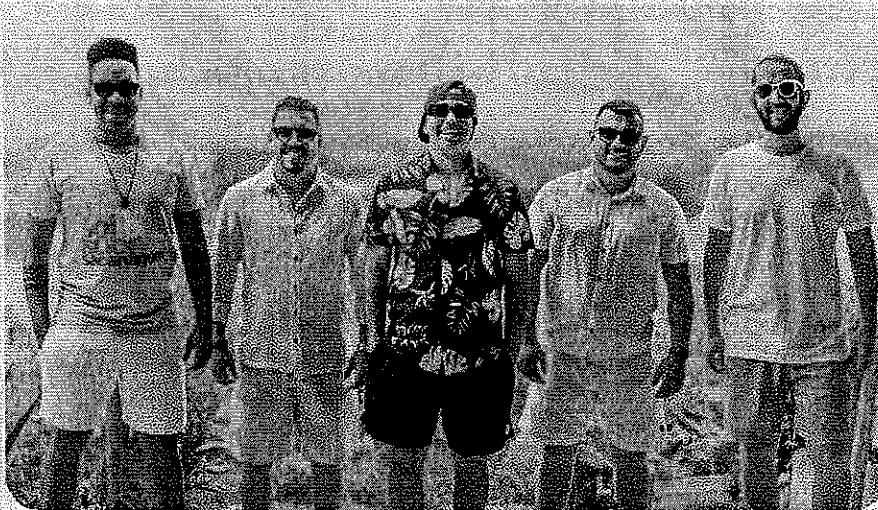
Omelete



“Geladeira” é o novo single do Projeto Feijoada

Clipe foi lançado no canal do influenciador digital Leandro Brito, que possui mais de 1 milhão de inscritos

Flávio Carvalho | 06/12/2022 17:50 h



Projeto Feijoada é formado por Flávio Marão (vocal), Alan Biazatti (baixo), Arthurzinho (cavaco), Lucas Parreira (percussão) e Marcos Mumu (Pandeiro). | Foto: Divulgação/Diego Capeletti

Projeto
PAJODA
 CACHOEIRAS

Publicidade

**Por isso, faça a
 escolha certa: seja
 responsável com
 a sua segurança
 e de todos.**

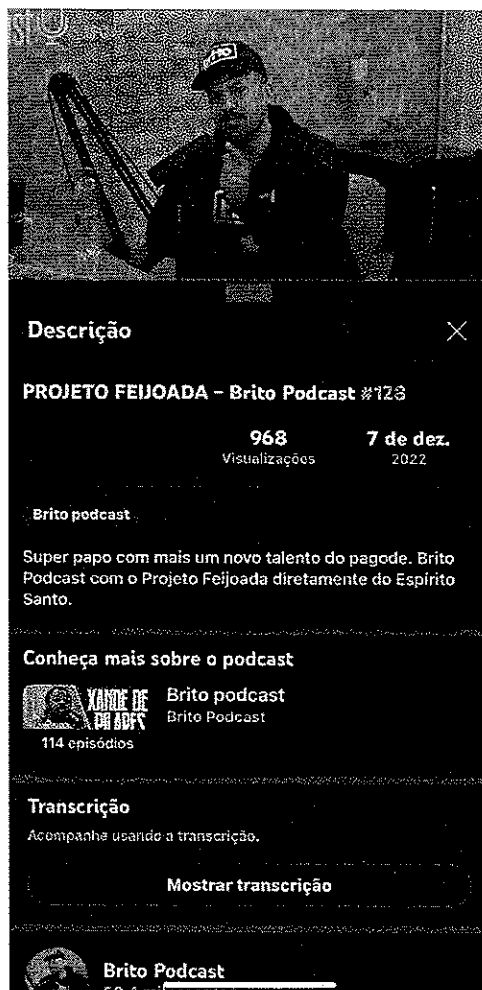
Cachoeirenses do Projeto
 Pajoda lançam nova
 música já visando o verão

"Geladeira" é a primeira de uma
 sequência de singles que banda
 pretende lançar a cada trimestre, em
 todas as plataformas digitais.

17/11/2022 15:03



PODCAST - A banda concorreu em uma seleção nacional de novos artistas para participar do maior podcast de samba e pagode do Brasil. 10 artistas de todo o Brasil foram escolhidos para bater um papo no "Brito Podcast" que já recebeu nomes como: zeca pagodinho, Jorge Aragão, e vários da nova safra.





Processo nº _____

Folhas nº 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

AUTORIZO o prosseguimento do Processo nº 38052/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração Estudo Técnico Preliminar.
Em 13/12/2023.

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

Segue conforme solicitado ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR do Processo nº 38052/2023, constante nas páginas 60/62.

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Autorizo o prosseguimento do Processo nº 38052/2023 e nomeio o Servidor **Marcio Farge Cecon**, Assessor Técnico I, para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA.
Em 14/12/2023.

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Carlos Augusto da Silva Ramos

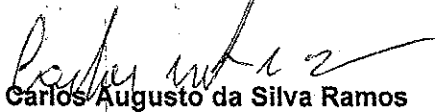
Segue conforme solicitado TERMO DE REFERÊNCIA do Processo nº 38052/2023, constante nas páginas 65/70.

Marcio Farge Cecon
Assessor Técnico I

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AUTORIZO o prosseguimento do feito 38062/2023, em
Seguida encaminho a Contabilidade para informar Dotação
Orçamentária, emitindo Nota de Reserva, se for o caso, após,
À Procuradoria Geral Municipal para parecer jurídico.

Em 14/12/2023.



Carlos Augusto da Silva Ramos
Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Presidente Kennedy-ES, 15 de Dezembro de 2023.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – Processo nº 38052/2023

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com a finalidade de não comprometer a realização dos eventos previstos para o ano de 2024, bem como a realização do Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas Praias de Marobá e Praia das Neves, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer visa, entre outras ações, a otimização e promoção do turismo e do esporte e lazer, desta forma garantindo aos munícipes e turistas entretenimento com promoção do lazer.

Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.

As atividades (datas, eventos) atendem a diversos estilos musicais procurando agradar ao público que nesta época do ano frequentam nossos balneários, incrementando o comércio litorâneo e a arrecadação municipal.

II – REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

O intuito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy é de promover o turismo e esporte e lazer por meio de Atividades turísticas e esportivas para a promoção do lazer nas praias de Marobá e Neves, que nesta época do ano recebem centenas de munícipes e turistas de diversas cidades da Região Sudeste.



61
V.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para a solução atendendo as necessidades desta Secretaria e para atender ao solicitado será necessário a Contratação de shows locais e regionais para atender ao público que todos os anos frequentam nosso balneário.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tradicionalmente, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer tem promovido shows musicais locais e regionais no intuito de promover o lazer nas Praias de Marobá e Praia das Neves, desta forma, garantindo aos munícipes e turistas momentos de lazer, bem como promovendo o turismo local, otimizando o comércio litorâneo. Para atender a solicitação da Contratação de show regional para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 está sendo contratado por Inexigibilidade a empresa FLAVIO GOIS MARÃO 08797667781 – CNPJ: 23.650.439/0001-65, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA PROJETO FEIJOADA a se realizar no Réveillon 2024 praia de Marobá as 16 horas no dia 31 de dezembro de 2023.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Para atender a programação do Réveillon 2024 e Verão 2024 na Praia de Marobá está sendo contratado 01 (um) Show da BANDA PROJETO FEIJOADA com duração de até 02 (duas) horas.

V – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os valores propostos para a contratação estão expostos nas páginas 21/25, com comprovações de shows anteriores, desta forma, comprovando e determinando a estimativa para tal contratação.

VI – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Para atender as demandas da Programação do Verão 2024 das Praias de Marobá e Neves no litoral do município, esta Secretaria, atendendo a necessidade da promoção do lazer e entretenimento, alinha ao solicitado para a garantia da excelência na execução do serviço a ser prestado com a Contratação da empresa FLAVIO GOIS MARÃO 08797667781 – CNPJ: 23.650.439/0001-65, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA PROJETO FEIJOADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Esta Secretaria por meio desta ação, pretende garantir o sucesso na realização das atividades propostas para o Réveillon 2023/2024 e Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, para tanto, cabe a municipalidade a realização e apoio a eventos turísticos e culturais que fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo no ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

VIII – VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO):

Tendo em vista que esta Secretaria detém Orçamento próprio para a realização do Verão 2024 nas praias de Marobá e Neves, sendo responsabilidade desta Secretaria a manutenção dos serviços junto ao calendário turístico 2024 e desta forma, tornar possível a execução do serviço de contratação de shows locais e regionais, já aprovados pela LOA/PPA, no qual vislumbramos a viabilidade para a realização dos mesmos, visto que temos orçamento para a contratação do solicitado neste processo.

Atenciosamente,

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Governo



63
L.A.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA APROVAÇÃO DO ETP

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO SER PRODUZIDAS E REGISTRADAS NO ETP	INFORMAÇÃO DA NATUREZA	FOI PRODUZIDA E REGISTRADA?
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo entre outras opções: a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de distribuições.	FACULTATIVA	(X) SIM () NÃO
IV - Descrição da solução como um todo, acompanhada da justificativa técnica e econômica da escolha do tipo da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por reservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO
VII - Justificativa para o parcelamento ou não da	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO



64
K11

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

solução, se aplicável.		
VIII – Contratações correlatas ou interdependentes.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
IX – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
X – Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XI – Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XII - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas de tratamento.	FACULTATIVA	() SIM (X) NÃO
XIII – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação, que deverá ser assinado pelo servidor requerente, servidores da área técnica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.	OBRIGATÓRIA	(X) SIM () NÃO

Diante de todo o exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apresentado às fls. 44/46, que concluiu pela viabilidade da presente contratação, em cumprimento ao art. 16 da IN SCL N° 10/2021, **APROVO** o presente ETP objetivando a Contratação da empresa FLAVIO GOIS MARÃO 08797667781 – CNPJ: 23.650.439/0001-65, REPRESENTANTE EXCLUSIVA do show da BANDA PROJETO FEIJOADA a se realizar no Réveillon 2024 praia de Marobá as 16 horas no dia 31 de dezembro de 2023, com duração de até 2 horas, conforme Processo n° 38052/2023, bem como indico o servidor Marcio Farge Ceccon, Assessor Técnico I, para a elaboração do Termo de Referência.

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO	1.1. Contratação de Show Regional de BANDA PROJETO FEIJOADA para execução de show na Orla do Município de Presidente Kennedy/ ES, na praia de Marobá na Programação Réveillon 2024, conforme descrição constante no item 7
2. VIGÊNCIA	2.1. O prazo de vigência do contrato será até 30 dias.
3. JUSTIFICATIVA	<p>3.1. Presidente Kennedy é um município brasileiro do estado do Espírito Santo. “Localiza – “se no extremo sul do estado a uma latitude 21° 05’56” sul e a uma longitude 41° 02’ 48” oeste estando a uma altitude de 55 metros. Sua população estimada em 2010 pelo IBGE era de 10.314 habitantes. Possui uma área de 586,52 Km².</p> <p>No intuito de fortalecer o comércio litorâneo e de incrementar o turismo, que se faz necessária à realização de shows musicais abrangendo o período de verão e férias, como também o carnaval do ano de 2024, nas duas praias que compõem o nosso litoral, Praia de Marobá e Praia das Neves. O Intuito desta Secretaria é de promover o entretenimento aos munícipes e demais turistas que todos os anos vêm prestigiar nosso litoral.</p> <p>Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais fazem parte dos projetos a serem desenvolvidos para a Promoção e Divulgação do Turismo. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, dessa maneira, atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio, a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação. Assim, a realização e/ou apoio a eventos pela municipalidade atrai turistas durante todo ano minimizando os efeitos da sazonalidade nas baixas e médias temporadas e incremento a atividade na alta temporada.</p>
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	<p>4.1 São obrigações da CONTRATANTE:</p> <p>4.1.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviço através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, Sr Marcio Farge Cecon, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.</p> <p>4.1.2. Respeitar as datas e prazos do pagamento ao Artista aqui acordados com a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;</p> <p>4.1.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.</p> <p>4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados pelo artista tais como: Público atingido etc.;</p> <p>4.1.5. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>4.1.6. Arcar com os custos referentes ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e distribuição.</p> <p>4.1.7. Disponibilizar palco e/ ou trio elétrico, sonorização P.A., iluminação, apoio e organização nas dependências do palco e ou trio elétrico, locação de camarim (sem serviços de alimentação para os artistas), locutor de palco, fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização do show.</p>
<p>5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p>	<p>5.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:</p> <p>5.2. Obrigações Gerais</p> <p>5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do serviço nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;</p> <p>5.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;</p> <p>5.2.3. Fornecer os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir no horário estabelecido;</p> <p>5.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;</p> <p>5.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,</p> <p>5.3. Obrigações Operacionais</p> <p>5.3.1. Fornecer os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;</p> <p>5.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>5.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço por ação ou omissão de seus empregados;</p> <p>5.3.5. Deverá responsabilizar-se pelo transporte do artista até o local da execução dos serviços bem como arcar com todas as despesas de produção e divulgação da apresentação da banda.</p> <p>5.4.1. Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por todas as despesas decorrentes do fornecimento.</p> <p>5.4.2. Fornecer o serviço de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Anexo I.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>5.4.3. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.</p> <p>5.4.4. Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assessoria à banda, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;</p> <p>5.4.5. Fornecer a cada músico da banda instrumentos próprios, exceto a bateria que estará disponível sem os pratos e pedestais, caixa e pedestal, pedal de bumbo e máquina de chimbau;</p> <p>5.4.6. Fornecer a cada músico da banda equipamentos próprios para efeitos, pedaleiras, cabos, eliminadores de voltagem, conectores para ligar os instrumentos às caixas amplificadas de sonorização;</p> <p>5.4.7.. Obrigações comerciais, tributárias e outras.</p>
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	<p>6.1. A CONTRATADA deverá possuir:</p> <p>6.1.1. Todas as documentações exigidas pela lei 8666/93 (qualificações técnicas, jurídica, financeira, fiscal, etc.).</p>
7. LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO	<p>7.1. DO LOCAL</p> <p>7.1.1. Praia de Marobá – Litoral de Presidente Kennedy-ES.</p> <p>7.2. PRAZO</p> <p>7.2.1. Os serviços deverão ser gerenciados após a assinatura do contrato de serviço, com sua execução no período determinado.</p> <p>7.2.2. 01 (um) show, com duração mínima de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) e máxima de 02h (duas horas) retirando o tempo para eventuais intervalos.</p>
8. PAGAMENTO	<p>8.1. DO PAGAMENTO</p> <p>8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no ato da apresentação do artista mediante a nota fiscal e toda documentação necessária.</p> <p>8.1.2. A critério da Contratante, dos pagamentos devidos à Contratada poderão ser descontados eventuais valores relativos a multas, indenizações ou outras de responsabilidade da Contratada.</p>

67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

68
KAO

	<p>8.1.3. No preço estipulado deverá constar na cláusula já computados todos os impostos, taxas e demais despesas e encargos que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do contrato.</p> <p>8.1.4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p> <p>Dotação Orçamentária: 031001.278130193.061 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURISTICOS</p> <p>33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</p> <p>FONTE DE RECURSO – 170400000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO.</p> <p>FICHA 369.</p>
<p>9. DA RESCISÃO E DOCUMENTAÇÃO</p>	<p>9.1. DA RESCISÃO</p> <p>9.1.1. O presente instrumento de contrato, poderá ser rescindido por interesse de ambas as partes.</p> <p>9.2. DA DOCUMENTAÇÃO</p> <p>9.2.1. Regularidade Fiscal</p> <p>9.2.2. Outros contratos firmados sejam pela esfera Federal, Estadual, Municipal e particular, bem como toda documentação exigida pela Lei: 8.666/93.</p> <p>a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;</p> <p>b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);</p> <p>c) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;</p> <p>d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);</p> <p>e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede da licitante e do Município de Presidente Kennedy/ES;

9.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3.1. Na ocorrência de calamidade pública e eventos meteorológicos, luto oficial, decreto por autoridade pública, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovada ou outro fato decorrente do caso de fortuito ou força maior, deverão as partes, em comum acordo, marcar nova data para apresentação do show, e ou rescisão do mesmo sem onerar os cofres públicos da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Show com BANDA PROJETO FEIJOADA

A atração escolhida deu-se em função do grande prestígio alcançado pela mesma em todo o Estado, e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas que, com repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Samba, Pagode e samba Rock constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação RÉVEILLON 2024 das Praias de Marobá e Neves, Litoral de Presidente Kennedy. Os valores propostos para a apresentação do show estão compatíveis com os praticados no mercado, o que justifica a escolha da Banda em epígrafe, em conformidade com a legislação pertinente.

Desta forma, tem-se que a contratação do show com **BANDA PROJETO FEIJOADA** torna-se importante, pois atende os anseios da comunidade e a especificidade do evento, além de agradar a contento ao público em geral. O show terá duração de até 2 horas e será realizado no dia 31 de Dezembro de 2023, tendo início às 16:00 horas, dentro da Programação Do RÉVEILLON 2024 Praia de Marobá, Litoral de Presidente Kennedy. Conforme Calendário de Eventos de 2023.

Presidente Kennedy, em 15 de Dezembro de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico I
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO
27.165.703/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA


71	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 38052	

Ao departamento de Licitações, Compras e Contratos informamos a(s) dotação(ões) orçamentária(s)
Processo: 38052/2023

Ficha: 0000369
Órgão 031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Função: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 019 - LAZER
Projeto/Atividade: 3.061 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Depesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 170400000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

Local/data/Assinatura

PRESIDENTE KENNEDY, 18 de dezembro de 2023




ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS
CONTADORA



Processo Nº: 38052/2023

Folhas Nº: 72

Rubrica: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Segue em Anexo a Folha Nº 71, com a Informação de Dotação Orçamentária.

Em: 18/12/2023


Ana Paula Benevenuto dos Santos

Contadora - PMPK

CRC/ES: 015506/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Processo nº: 38.052/2023

Assunto: ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO.

MANIFESTAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Trata-se de solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, objetivando a contratação de apresentação artística (**show musical com a BANDA PROJETO FEIJOADA**) na Programação do **VERÃO 2024**, no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2023 às 16:00 horas.

O processo iniciou-se às fls. 02, por requerimento emitido pelo Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Jorgian de Lima Gomes.

Em seguida, às fls. 03/04, consta a proposta comercial da dupla no valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais), bem como seu *release*, às fls. 05.

Já às fls. 06/12, tem-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa **FLAVIO GOIS MARAO 08797667781**, bem como o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, o Termo de Ciência e Responsabilidade com efeito de Dispensa de Alvará de Licença de Funcionamento, documento pessoal (carteira de motorista) de Flávio Gois Marao, o Pedido de Registro de Marca de Serviço (mista) e declaração que não emprega menores de 18 anos, todos os documentos conferidos pelo Assessor Técnico I, Sr. Marcos Farge Ceccon.

Consta às fls. 13/14, Cópia do Contrato de Exclusividade devidamente conferido pelo servidor, Sr. Márcio Farge Ceccon, cujo registro ocorreu na data de 08 de dezembro de 2022, e possui prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da empresa **FLAVIO GOIS MARAO 08797667781** encontram-se às fls. 16/20.

Denota-se às fls. 21/25, cópias de contrato, notas fiscais e extrato de publicação referente as apresentações musicais realizadas pela banda que se pretende contratar, com seus respectivos valores.

Vislumbra-se às fls. 26/58, os comprovantes de **consagração dos Shows da Banda Projeto Feijoada pela opinião pública** através de programações festivas atestando a realização de suas apresentações.

Consta às fls. 59, autorização emitida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sr. Filipe Martins Viana, para prosseguimento do feito.

Vislumbra-se às fls. 60/70, o Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado pelo Secretário da pasta e o Termo de Referência contendo a **justificativa da contratação pretendida**, na qual esclarece que a atração musical escolhida se deu em razão do grande prestígio alcançado em todo o Estado e sendo uma forma de prestigiar os artistas da Região, apresentando um estilo de músicas, que com o repertório próprio e variado, mesclado com um estilo de Samba, Pagode e Samba Rock e constitui gênero musical que atende as expectativas do público aguardado para a Programação do VERÃO 2024 do litoral de Presidente Kennedy-ES.

Por fim, às fls. 71, consta a dotação orçamentária para custear a despesa pretendida devidamente assinada pela Contadora Ana Paula Benevenuto dos Santos.

É o Relatório. Passo a análise.

Sabe-se que o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Todavia, mesmo revestido de relevante valor social, a contratação pela Administração Pública deve observar procedimento legal específico, sob pena de nulidade.

O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.

A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores, também a **licitação dispensada**:

Na **dispensa**, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à **inexigibilidade**, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e inexigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da inexigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível.¹

No caso em apreciação, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.

Para estudo inicial destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu **caput que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

¹PESSOA, Robertônio. Curso de Direito Administrativo. Brasília: Consulex, 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (grifo nosso)

Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior² cuida do assunto asseverando que **"licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição"**.

Observo, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes³, que "o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração". Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

A proposta em apreciação é a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** em que se verifica adequação típica com o **inciso III do art. 25 da Lei de Licitações** no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

Marçal Justen Filho⁴ lembra que nesta contratação "deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada". E, na lição de Jessé Torres:

A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a discricão administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por isto que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação.⁵

Nos termos dos renomados administrativistas e na literalidade da lei, finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa, exigindo que o processo seja instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei **deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.** (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

²PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.

³JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995, p. 306.

⁴JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000, p. 293.

⁵PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. Op. cit p. 351.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, indubitavelmente, nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009** – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, **shows**, espetáculos ou eventos similares, demonstre, **a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;** (Acórdão n.º 8.19/2005 – Plenário)

Outro aspecto importante a ser destacado, refere-se à exigência de que a Exclusividade dos artistas para os empresários contratados deve ser feita por intermédio de Contrato devidamente registrado em Cartório, conforme Decisão recente do TCU abaixo em destaque:

Na contratação direta de artistas consagrados, com base no inciso III, do art. 25, da Lei 8.666/93, por meio de intermediários ou representantes, deve ser apresentada cópia do contrato, registrado em cartório, de exclusividade dos artistas com o empresário contratado. O contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade.

Em Representação relativa a contratações diretas de bandas para realização de shows, promovidas mediante inexigibilidade de licitação, com recursos de convênio firmado entre município e o Ministério do Turismo, a unidade técnica constatara que "as cartas de exclusividade, apresentadas como exigência para ratificação do processo de inexigibilidade de licitação, conferem exclusividade apenas para as datas especificadas e para a localidade do evento", ou seja, não se prestam a atestar a exclusividade de representação dos artistas contratados. Em juízo de mérito, o relator registrou que, de fato, "as cartas de exclusividade apresentadas, com especificação de dias e local dos shows, não cumprem a orientação deste Tribunal, expedida diretamente ao Ministério do Turismo, por meio do Acórdão nº 96/2008 – Plenário, no sentido de que 'o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento'. Ainda sobre o tema, o relator destacou o Acórdão 3826/2013 - 1ª Câmara, que determinara, também ao Ministério do Turismo, a instauração de Tomada de Contas Especial quando no exame da prestação de contas de convênio fosse constatada especialmente a seguinte irregularidade: "contratação de bandas de música, por meio de inexigibilidade de licitação, sob o fundamento da exclusividade de representação, com base na apresentação de 'cartas' e de 'declarações' que supostamente atestariam a dita exclusividade, mas na verdade não se prestam para tanto, o que só pode ser feito por meio de contrato firmado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

entre artistas e empresários, devendo ainda constar registro em cartório, além de regular publicação". No caso concreto, considerando que a prestação de contas do convênio em questão ainda não teria sido apresentada, o relator propôs expedir determinação ao Ministério do Turismo para que "adote as providências expressamente previstas na cláusula (...) do Convênio nº (...), com vistas à apresentação e análise da prestação de contas referente ao mencionado ajuste, levando em consideração as irregularidades ora levantadas e as orientações expedidas por meio dos Acórdãos nºs 96/2008 – Plenário e 3826/2013 – 1ª Câmara". O Tribunal julgou procedente a Representação, expedindo a determinação proposta pela relatoria. (Acórdão 642/2014 - Primeira Câmara, TC nº 016.329/2012-0, Ministro Relator: Valmir Campelo, 18/02/2014)

Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Importante destacar ainda, que antes de se efetivar a contratação, a secretaria solicitante deve comprovar que o artista que se pretende contratar, realizou o recolhimento das verbas de direitos autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, conforme preceitua o art. 71, da Lei nº 8.666/93, e art. 68, §4º da Lei 9.610/98, sob pena do Município incorrer em culpa *in illoquendo* e *in vigilando*, por não fiscalizar se o artista recolheu as verbas relativas aos direitos autorais da Programação Festa do Santuário de Nossa Senhora das Neves.

LEI 8.666/93

(...)

Art. 71. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

LEI 9.610/98

(...)

Art. 68. **Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais** ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

(...)

§ 4º **Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.**(grifo nosso)

Essa exigência preceitua do recente julgado do TJES/APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047, Quarta Câmara Cível, Rel. Des. Manoel Alves Rabelo, publicado em 01/02/2022, vejamos:

49831916 - APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO. DIREITOS AUTORAIS. ECAD. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ENTE PÚBLICO. REJEITADA. COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS EM FACE DO APELANTE. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARTICIPAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO NA ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS. CONDUTA CULPOSA. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS QUE EXECUTARAM AS FESTIVIDADES. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Município é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. De acordo com a documentação trazida aos autos pelo ECAD, restou comprovado que o apelante participou diretamente da organização dos eventos festivos, seja organizando, promovendo ou fornecendo estrutura adequada para realização dos shows. 2. No julgamento do RESP 1444957/MG, o Exmo. Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva firmou o entendimento de que, se o Município contratou, mediante licitação, uma empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

para a realização do evento, será dela a responsabilidade pelo pagamento dos direitos autorais, conforme o artigo 71 da Lei nº 8.666/93. No entanto, se restar comprovado que o ente público colaborou de alguma forma, direta ou indiretamente, para a organização do espetáculo, a Administração deverá responder solidariamente. 3. Responderá também o Município se comprovada a sua ação culposa quanto ao dever de fiscalizar o cumprimento dos contratos públicos (*culpa in eligendo* ou *in vigilando*), conforme decidido no julgamento da ADC nº 16/DF. 4. Além de as empresas terem sido contratadas mediante dispensa de licitação, conforme o próprio apelante afirma, restou plenamente demonstrado que a Prefeitura do Município de São Mateus organizou diretamente as festas públicas mencionadas na presente ação. **5. Ademais, o artigo 68, §4º da Lei nº 9.610/98 dispõe que Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.** 6. O Município ainda incorreu em culpa *in eligendo* e *in vigilando*, visto que não fiscalizou o cumprimento do contrato pelas empresas responsáveis pela execução dos eventos, ao não exigir a comprovação do prévio recolhimento dos valores relativos aos direitos autorais sobre as obras que seriam utilizadas nas festividades. 7. Recurso conhecido e desprovido. 8. Remessa necessária prejudicada. (TJES; APL-RN 0007452-57.2019.8.08.0047; Quarta Câmara Cível; Rel. Des. Manoel Alves Rabelo; Julg. 13/12/2021; DJES 01/02/2022)

Deste modo, recomenda-se que na confecção do Contrato, seja incluído cláusula específica de que o artista contratado para a referida Programação, realizou o pagamento das verbas autorais junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de acordo com o art. 68, §4º da Lei 9.610/98.

CONCLUSÃO

É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

Verifica-se pelos documentos anexados ao processo, em especial os de fls. 03 e 13/14, que a **proposta da Administração é contratação DA BANDA PROJETO FEIJOADA POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE EXCLUSIVO**, o que encontra adequação típica com o art. 25, inciso III, da Lei de Licitações.

Frente ao exposto, **não vislumbramos, do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito**, sendo **NECESSARIO** e **CONDICIONANTE** que sejam atendidos os requisitos a seguir para dar regularidade e legalidade a presente contratação:

- 1) Que a arte objeto do contrato seja consagrada em face da opinião pública ou da crítica especializada; **Verificado às fls. 26/58;**
- 2) Que a contratação seja **DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU** se modificada a pretensão inicialmente apresentada que seja **COMPROVADA A EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO** descrita no inciso III, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, de sorte que tais documentos devem ser analisados e julgados pelo órgão competente vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar sua autenticidade; **Verificado às fls. 13/14;**
- 3) Que fique caracterizada a razão da escolha do contratado (art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **Verificado às fls. 70;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

- 4) Que seja juntado ao presente processo o TERMO DE REFERÊNCIA e, por consequência, o ato de aprovação pela Autoridade Superior (art. 6º c/c art. 26, IV da Lei nº 8.666/93) Verificado às fls. 65/69 e 59;
- 5) Que seja apresentada JUSTIFICATIVA DO PREÇO e que este seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia mediante pesquisa conforme orientação do TCU acima transcrita (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93); Verificado às fls. 21/25;
- 6) Que seja comunicado, dentro de 3 (três) dias, a Autoridade Superior para ratificação da inexigibilidade e publicação no prazo de 5 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos; (art. 26 da Lei nº 8.666/93);
- 7) Que haja previsão orçamentária, verificado às fls. 71, entretanto, prescinde que posteriormente seja anexado aos autos o prévio empenho na forma da lei;
- 8) Que o objeto, caso concedido, o seja mediante CONTRATO e neste deverão constar as disposições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA conforme aprovado pela Autoridade Superior;
- 9) Por fim, como condição para atingir sua eficácia, o contrato deverá ser PUBLICADO na forma e prazo descrito no art. 61 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que esta Procuradoria Geral não detém **conhecimento específico** para avaliar os atos e documentos que extrapolam os aspectos jurídicos em especial, a vantajosidade da proposta e nem mesmo quanto a consagração da opinião pública ou da crítica especializada.

Por fim, destacamos que a presente manifestação baseia-se exclusivamente nos elementos que constam até a presente data nos autos deste processo administrativo. Ademais, à luz do Art. 133, da Constituição Federal e da Legislação Municipal em vigor, cabe a esta Procuradoria Geral prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico de caráter opinativo e não vinculante, não lhe competindo adentrar na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração do Município nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Não se pode olvidar da **IMPREScindIBILIDADE DE QUE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA REGULARIDADE DA EMPRESA A SER CONTRATADA ANEXADA A ESTE PROCESSO ESTEJA DEVIDAMENTE ATUALIZADA**, as quais deverão estar integralmente contidas nos autos quando da assinatura do contrato pagamento da despesa pleiteada, atestando inclusive sua validade, somente assim será possível ser dada consecução à presente contratação, nos termos do que determina o Art. 27 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Derradeiramente sugiro ATENÇÃO quanto ao fato de que, caso não sejam preenchidos os pressupostos e requisitos legais exigidos, que não seja procedida a contratação, sob pena do disposto no art. 89 da Lei de Licitações e Contratos.⁶

Deste modo, encaminhe-se os autos à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, para seu regular processamento quanto à homologação do processo e para demais providências legais, após o feito deve ser remetido à DIVISÃO DE COMPRAS para proceder o cadastramento no sistema da presente contratação por Inexigibilidade, com base no artigo 25, III, da Lei 8.666/93, tendo em vista a publicação da Lei Municipal nº 1.356/2017, que estabeleceu a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal, determinando que os Secretários Municipais sejam ordenadores de despesas com atribuição de competência às Unidades Orçamentárias para

⁶Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade: Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.



PROCESSO Nº 38.052/2023

FL. Nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, não se esquecendo da publicação do extrato do contrato no diário oficial em obediência ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o que nos parece.

Presidente Kennedy, 19 de dezembro de 2023.


RODRIGO LISBÔA CORRÊA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 38062/023

Folhas nº 81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

Cadastro CidadES

HOMOLOGO Parecer Jurídico das folhas 73/80 e encaminho a Gestão de Remessa do CidadES, para cadastro no sistema.

Processo: 38062/2023

Em: 20 /12/2023

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ao Setor de Compras,

Conforme solicitado, segue processo com o devido cadastro do processo no sistema de CidadES, encaminho os autos para as providências necessárias

Em: 21/12 de 2023.

Vinícius Santos Quinta de Amorim
Assessor Técnico

À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer


Após cadastrar em inexigibilidade sob o nº 308/2023 a secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para providências quanto a homologação processo.

Em: 21/12/2023

Welinton Romão Correa
Divisão de Compras

82
[Handwritten signature]


Gerir
contratações

 Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações

> Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy >

2023.058E0700001.10.0176


Remessa
de dados

Identificação: 2023.058E0700001.10.0176

Processo administrativo: 038052/2023

Autuação: 14/12/2023


Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação



Retificação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Contratação de banda regional para execução de show na Orla de Praia de Marobá, para a programação do verão de 2024, no Município de Presidente Kennedy/ES, à realizar-se no dia 31 de dezembro de 2024, às 16:00h. Com a Banda PROJETO FEIJOADA.


Consultas

 Detalhes

 Itens retificados


Normativos
(<https://www.tcees.tc.br/cidades/contratacoes/>)

Não há dados enviados para esta contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS
CADASTRO DE SOLICITAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº

000672/2023

DATA

21/12/2023

Unidade: 00000034 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Requisitante: 00000122 - SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

otação:

83

ROJETO ATIVIDADE: 3.061

LEMENTO DE DESPESA: 33903900000

ICHA/FONTE DE RECURSO: 00369-170400000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00008061	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA PROJETO FEIJOADA para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 31 de dezembro de 2023, para a programação do réveillon 2024. horário do show: 16:00h OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	UND	1,000		
Total Geral R\$					0,00

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA PROJETO FEIJOADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023

OBSERVAÇÕES:

<p>Data e Assinatura do Secretário(a) Requerente ou Requerente</p> <p>Data : ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo cadastro da Solicitação</p> <p>Data : ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	<p>Data e Assinatura do Responsável pelo Setor de Compras</p> <p>Data : ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Email: compras@presidentekennedy.es.gov.br
compras.fms@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. de Saúde)
compras.semases@presidentekennedy.es.gov.br (Sec. Assistência Social)
comprasmpk@gmail.com (Geral)
Telefone: (28) 3535-1919 - Ramal: 1918

38052/23
84
wfp

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

Modalidade: Inexigibilidade Nº 000308/2023

Processo Nº. 038052/2023

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça a Proposta Orçamentária para compra ou Contratação de serviço.

Razão Social (Proponente):

Porte:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Item	Lote	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008061 - CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA PROJETO FEIJOADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA A PROGRAMAÇÃO DO RÉVEILLON 2024. HORÁRIO DO SHOW: 16:00H		UND	1		
Total Geral R\$:							

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: **WELITON RANGEL CORREA** Em, 21 de dezembro de 2023

Carimbo e assinatura da Empresa

Observação:

A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

38052/20
85
wyp



21/12/2023 12:03:20

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000308/2023 - 21/12/2023 - Processo Nº 038052/2023

Vencedor	FLAVIO GOIS MARAO
CNPJ	23.650.439/0001-65
Endereço	RUA ACRE, 65 - ILMENITA - MARATAIZES - ES - CEP: 29187000
Contato	2899637997 fmarao@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00008061	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA PROJETO FEIJOADA para execução de show na orla da praia de marobá, no dia 31 de dezembro de 2023, para a programação do réveillon 2024. horário do show: 16:00h	UND	1,00	17.000,00	17.000,00

Total do Fornecedor: 17.000,00

Total Geral: 17.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

38052/2023
86



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000308/2023	<i>Processo</i>	038052/2023
<i>Objeto</i>	CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL COM A BANDA PROJETO FEIJOADA PARA EXECUÇÃO DE SHOW NA ORLA DA PRAIA DE MAROBÁ, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.		
<i>Órgão</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Centro de Custo</i>	SEMUCTEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00369-17040000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (031001.278130193.061.33903900000.1704000000000)	17.000,00	
		17.000,00	
Total Geral		17.000,00	

PRESIDENTE KENNEDY, 21 de dezembro de 2023

Setor de Compras

Autorização da Despesa



87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER.
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com fulcro no Atr. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como no parecer da Douta Procuradoria do Município, em atendimento ao requerido protocolizado sob o nº **38052/2023**, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de **FLAVIO GOIS MARÃO 08797667781**, inscrito no CNPJ sob o nº **23.650.439/0001-65** no valor global de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), para a realização de Show com a **BANDA PROJETO FEIJOADA**, durante programação do Réveillon/Verão 2024 da Praia de Marobá, litoral do Município de Presidente Kennedy/ES, no dia 31 de dezembro de 2023, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer.

Presidente Kennedy, em 20 de dezembro de 2023.

Marcio Farge Ceccon
Assessor Técnico

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer

- 1) Homologo o parecer jurídico da Procuradoria Geral de fls. nº **73/80**, desde que preenchidos TODOS os requisitos dos pareceres mencionados.
- 2) Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.26 da Lei nº 8.666/93;
- 3) Encaminha-se os autos á Divisão de Contratos para publicação do extrato de ratificação da despesa, elaboração da minuta de contrato, bem como sua respectiva publicação. Ressalto, ainda, que a minuta de contrato elaborada deve ser previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral, em atendimento ao parágrafo único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/93.
- 4) Encaminhe-se os autos a Secretaria Municipal de Fazenda, AUTORIZO empenho, bem como demais providencias necessárias para o regular tramite processual.

Presidente Kennedy, em 20 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto da Silva Ramos

Secretário Municipal Interino de Cultura Turismo Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer - Rua Átila Vivacqua, 574
Centro – Presidente Kennedy – ES
Telefone: (28) 3535 – 2070

CERTIDÃO
Certifico que
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal em data de 04/12/2023, pela emenda nº 014
De 09/05/2019
Data: 10/12/2023
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES